



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Controladoria Interna

MONITORAMENTO 01/2017
TABELA DE ENQUADRAMENTOS DE STATUS DE RECOMENDAÇÃO - AUDITORIA INTERNA - 01/2016

Item	Situação	Critério legal	Constatação	Recomendação	Status	Enquadramento	Ações
1	Reserva de vagas de estágio para deficientes físicos	Resol. 460, Art. 2º § 1º e 2º (15%) Lei 11788, Art. 17, § 5º (10%)	O quadro de estagiários lotados conta somente com um estudante portador de deficiência física.	Adequação da contratação de estagiários, portadores de necessidades especiais, ao percentual legal.	Atendida parcialmente com justificativa	Conforme informação da Coord. de Gestão de Pessoas (Memo. CMB/CGP/Nº 41/2017) a Câmara possui 02 estagiários, deficientes físicos, contratados, o que corresponde ao percentual de 3,57%. Justificou, alegando dificuldade para contratação de estagiários com estes requisitos, e que já solicitou ao CIEE para selecionar e encaminhar candidatos que atendam esta exigência legal.	Solicitado, verbalmente, ao presidente do CIEE/SC, para efetuar cadastro de estagiários com deficiência. Relatar no parecer.
2	Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio	Lei 11788, Art. 9º, IV	Entre os documentos pessoais do estagiário, não estão disponíveis aqueles que comprovam a quitação eleitoral e militar, quando aplicável.	Exigir a comprovação de quitação eleitoral, como requisito para contratação de estagiários, quando aplicável.	Atendida	A recomendação foi considerada como atendida, mesmo tendo sido constatados 02 casos que não a atendiam, por estar dentro da margem de tolerância da Tabela Philips	Recomendar a regularização à Coordenação de Gestão de pessoas. Relatar no parecer.
3				Exigir a comprovação de quitação militar, como requisito para contratação de estagiários, quando aplicável.	Atendida	A recomendação foi considerada como atendida, mesmo tendo sido constatados 02 casos que não a atendiam, por estar dentro da margem de tolerância da Tabela Philips	Recomendar a regularização à Coordenação de Gestão de pessoas. Relatar no parecer.
4	Comprovação da formação ou experiência profissional do Supervisor de Estágio	Lei 11788, Art. 9º, III	O Termo de Compromisso de Estágio não especifica a formação ou experiência profissional do Supervisor de estágio.	Especificar a formação ou experiência profissional do Supervisor de Estágio, no Termo de Compromisso de Estágio.	Atendida	A unidade monitorada está realizando a recomendação.	Relatar no parecer